

**DECRETO Nº 12.937, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023****ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transformada a seguinte Função Gratificada:

<b>Código</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Sigla</b>
10.2.4	Coordenação de Compras e Licitação	FG-2	FTAR.COCLI

Na seguinte composição estrutural:

<b>Código</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Sigla</b>
10.2.4	Coordenação de Licitações	FG-2	FTAR.CLIC

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as seguintes competência e atribuições para a Função Gratificada transformada no artigo anterior:

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****Competência:**

Centralizar as operações preparatórias de licitações de bens, materiais de serviços, assegurando à Fundação todos os aspectos de segurança e transparência.

**Atribuições:**

**DECRETO Nº 12.937, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

1. Gerenciar a realização dos procedimentos licitatórios visando à contratação de obras e serviços, e a aquisição de bens de consumo e permanente para a Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra;
2. Preparar editais de licitações, encaminhá-los para exame, emissão de parecer da Assessoria Jurídica e realizar os lançamentos dos Atos Licitatórios ao Sistema Integrado do Tribunal de Contas do Estado do Rio – e-TCE/RJ nos prazos legais;
3. Receber e analisar todos os processos pertinentes a aquisição de materiais, contratação de serviços e obras, concessão de espaços físicos e oferta de bens, definindo a modalidade licitatória adequada para cada qual destas demandas;
4. Estabelecer e executar as atividades e procedimentos licitatórios, através dos processos operacionais distintos, de acordo com a legalidade;
5. Elaborar e executar procedimentos para melhor andamento das atividades do setor, por meio de políticas internas;
6. Solicitar e controlar as publicações dos atos licitatórios, observando os prazos e condições da Legislação pertinente;
7. Dar transparência aos certames licitatórios desta Fundação e divulgar os editais de licitações por meio eletrônico, bem como preparar o calendário de processos licitatórios e disponibilizar cópias das minutas para consulta de qualquer pessoa;
8. Promover a elaboração das minutas de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, verificar a justificativa da contratação, a autorização do Sr. Presidente, parecer jurídico, publicação no diário oficial e portal de transparência;
9. Participar de reuniões diversas representando o Departamento, sempre que convocado;
10. Prestar atendimento ao Público, quando necessário;
11. Realizar e acompanhar o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços que a TurisAngra seja aderente aos registros de outros órgãos ou entidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*